



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000040
A

AUTÓGRAFO Nº 120, DE 2023

PROJETO DE LEI Nº 124, DE 2023 (sem emenda)

Altera a legislação que procede à desafetação e que autoriza a doação de imóvel e equipamentos, com encargos, à Cooperativa dos Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná - COOVICAPAR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que procede à desafetação e que autoriza a doação de imóvel e equipamentos, com encargos, à Cooperativa dos Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná - COOVICAPAR.

Art. 2º - A Lei nº 2.589, de 22 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 3º** - Fica o Município de Toledo autorizado a proceder à doação, com encargos, do imóvel descrito no *caput* do artigo 2º desta Lei, com as benfeitorias e equipamentos especificados em seus parágrafos, à Cooperativa dos Produtores de Ovinos e Caprinos do Oeste do Paraná - COOVICAPAR, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme artigo 22 da Lei Complementar nº 01/1990.

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal